



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Tomada de Preços nº 015/2022

Processo nº 3015/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 041/2022**, de 05 de agosto de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO e a empresa **FARIA & CARRIJO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**, que tem como objeto a execução de Obra Civil de Reforma e Revitalização de Praças da cidade de Pedregulho, de acordo com o Termo de Aceite nº 022.3537008.39336 – Emenda Parlamentar nº 2022.080.35372, estabelecido perante o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Casa Civil, conforme Edital e anexos.

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, resolve modificar unilateralmente o **Contrato 041/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **041/2022**, por parte da Administração, visando alterar o prazo da **CLAUSULA SÉTIMA**, fazendo sua prorrogação no prazo e forma solicitados pelo Setor de Engenharia do Município, através da seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2024**, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas do contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO providenciará a publicação do presente Termo no sítio do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedregulho-SP, 28 de junho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:-